



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 148

de 25 de junho de 1.996

“Dá nova redação ao § 3º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 136, de 13 de dezembro de 1.995”.

ENGº ANTONIO JAMIL CURY, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – O parágrafo 3º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 136, de 13 de dezembro de 1.995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º –

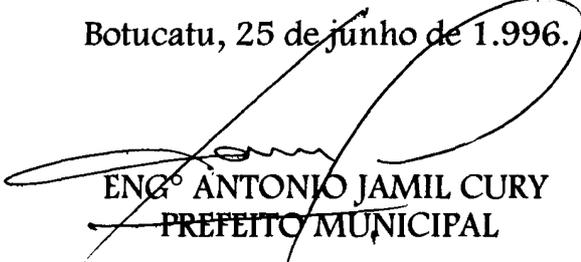
§ 1º –

§ 2º –

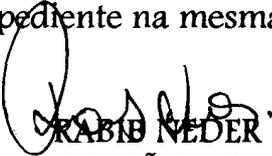
§ 3º – A quantidade de UFIR de que trata o parágrafo anterior será convertida em moeda nacional pelo valor da UFIR do mês de janeiro de 1.996”.

ARTIGO 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 25 de junho de 1.996.


ENGº ANTONIO JAMIL CURY
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data.


RABIO NEDER
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA
E EXPEDIENTE